

RESOLUÇÃO Nº 156/2011

(Publicada no Diário Oficial de 06/09/2011)
(Republicada no Diário Oficial de 22/09/2011)

Ver Resolução nº 061/23, que prorrogou por mais 10 (dez) meses a fruição dos benefícios concedidos a empresa.

Habilita a TECNOLENS LABORATÓRIO ÓTICO FEIRA LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110007041,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto da TECNOLENS LABORATÓRIO ÓTICO FEIRA LTDA., CNPJ nº 40.506.388/0001-11 e IE nº 029.754.977NO, instalada em Feira de Santana, neste Estado, para fabricar lentes oftálmicas, tratamento anti-reflexo, surfaçagem, coloração anti-risco e montagem, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2011.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente